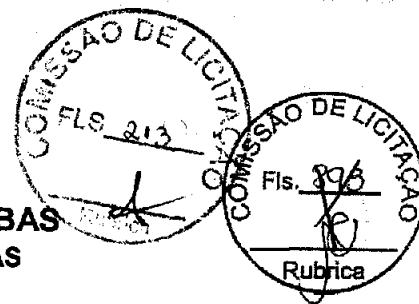




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180537
PREGÃO-PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-002SEMED

Aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. **RAIMUNDO OLIVEIRA NETO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro lado as firmas: **PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.420.658/0001-06, estabelecida à RUA P 258, UNIAO, Parauapebas-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **CARLOS DO NASCIMENTO SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3553158 Órgão Emissor PCDI/PA e inscrito(a) no CPF (MF) nº 642.933.432-53; **NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.530.774/0001-20, estabelecida à Rua Marechal Rondon 459 sala 07, Rio Verde, Parauapebas PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **ANDRESSA JORGE MACHADO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 65422096 Órgão Emissor PC/PA e inscrito(a) no CPF (MF) nº 013.278.972-88; **PUMA LOCACOES E SERVICOS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.626.829/0001-60, estabelecida à R 01, 48, PRIMAVERA, Parauapebas PA,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **WESLEY BARBOSA DE MELO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4595976 Órgão Emissor SSP/PA e inscrito(a) no CPF (MF) nº 776.990.332-72, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Municipal 071/2014 Decreto Federal nº 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-002SEMED**, RESOLVE registrar os preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, (caminhão baú alumínio 3/4, caminhão carroceria aberta ¾, veículo leve tipo pick up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio.), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

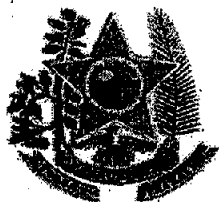
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata versa sobre: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, (caminhão baú alumínio 3/4, caminhão carroceria aberta ¾, veículo leve tipo pick up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio.), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para início dos serviços será de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhadas da Nota de Empenho.

A execução dos serviços será feita de acordo com a Ordem de Serviço nos setores da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, Estado do Pará.

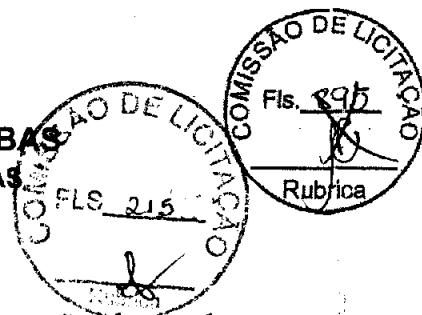
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 107 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada execução, de acordo com as Ordens de Serviços, mediante entrega total dos serviços, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em condições perfeitas ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusulas do Contrato.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

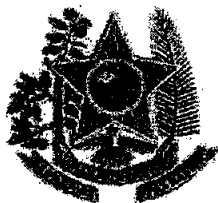
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

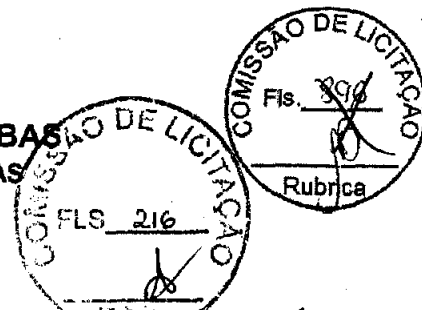
$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato. Assim como, realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

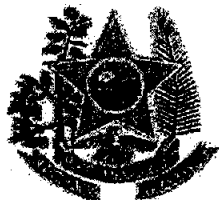
Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;

[Handwritten signature]
Carimbo da Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições anteriores, e 104 e 105 do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

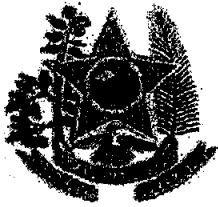
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os veículos serão locados sem motorista, possuir seguro e KM livre para circulação;

O ano de fabricação dos veículos não poderá ser inferior aos informados na especificação dos itens;

O prazo para substituição de veículos com defeito será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Todos os veículos deverão ser devidamente cadastrados no Departamento de Trânsito do Pará - DETRAN e licenciados e emplacados no Município de Parauapebas, conforme dicção do art. 1º da Lei Municipal nº 4.609/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

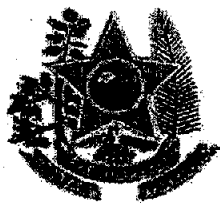
A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

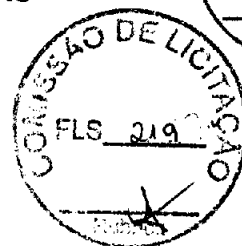
Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

A execução dos serviços será feita de acordo com a ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

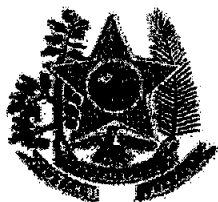
Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

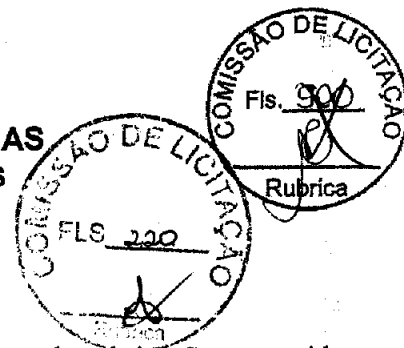
Os preços ofertados pela(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quais sejam:

Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

Encaminhar a SEMED, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

a) Nos casos em que a SEMED não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multa, taxas e/ou despesa, inclusive com guinchos e estadias, decorrentes de infrações;

Dar ciência imediata e por escrito à SEMED sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

Reparar, corrigir, remover ou substituir os veículos utilizados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito;

Refazer imediatamente todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do objeto licitado;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução ou em conexão dos serviços nos setores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

Executar nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

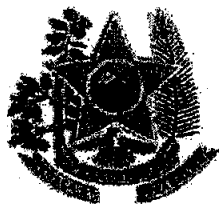
São obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades no âmbito dos seus setores para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

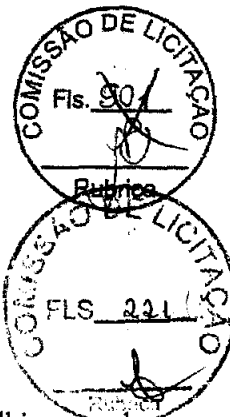
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, ou demandar outros órgãos competentes para avaliação da qualidade dos serviços realizados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Emitir Ordem de Serviço ou documento legal para execução dos serviços;

Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS e CNDT, além de outros documentos;

Atestar a execução dos serviços;

Comunicar a CONTRATADA todo o acontecimento entendido como irregular ou em desacordo com o objeto licitado;

Suportar as despesas referentes ao combustível utilizado nos veículos, objeto do presente certame, tendo em vista tratar-se de contratação com quilometragem livre, entretanto, a manutenção ficará a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À licitante vencedora caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

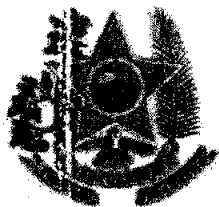
A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

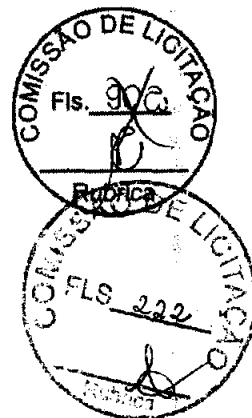
Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-002SEMED e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

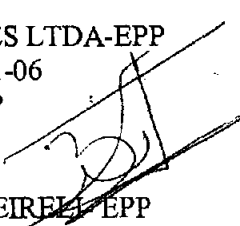
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

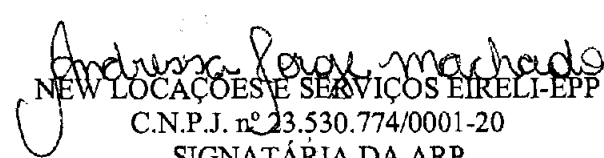
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, cinco dia(s) do mês de Dezembro de dois mil e dezoito

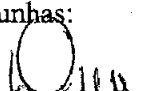

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.575.249/0001-68
CONTRATANTE

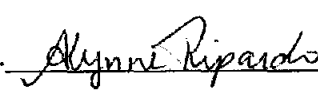

PLANETA-SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 10.420.658/0001-06
SIGNATÁRIA DA ARP


PUMA LOCACOES E SERVICOS EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 18.626.829/0001-60
SIGNATÁRIA DA ARP


NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 23.530.774/0001-20
SIGNATÁRIA DA ARP

testemunhas:

1. 
Débora de Assis Maciel
CPF. 013.790.662-55

2. 
Alynne do Nascimento R. E. de Sousa
CPF. 019.572.692-96



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180537
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-002SEMED

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-002SEMED.

Empresa: PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 10.420.658/0001-06, estabelecida à RUA P 258, UNIAO, Parauapebas PA, (94) 98101-4171, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS DO NASCIMENTO SILVA, C.P.F. n° 642.933.432-53, R.G. n° 3553158 SSP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI/COOP :Veículo tipo camioneta compacta, cabine simples; d - Marca.: VOLKSWAGEN EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI/COOP :Veículo tipo camioneta compacta, cabine simples; duas portas, de dois lugares ou acima. Ar condicionado, direção hidráulica, MOTOR: dianteiro, de 103 cv, transversal; Combustível: Flex; Câmbio manual, 5 marchas; tração dianteira; Suspensão dianteira independente e traseira com eixo de torção; freios dianteiros, freios traseiros; caçamba de no mínimo 600kg de carga útil, tanque de combustível de no mínimo 50 litros; ano de fabricação a partir de 2015. Combustível por Conta da Contratante. Toda Manutenção e Avarias por conta da contratada.	UNIDADE	24.00	2.300,000	55.200,00

VALOR TOTAL R\$ 55.200,00

Empresa: PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP; C.N.P.J. n° 18.626.829/0001-60, estabelecida à R 01, 48, PRIMAVERA, Parauapebas PA, (94) 98100-0073, representada neste ato pelo Sr(a). WESLEY BARBOSA DE MELO, C.P.F. n° 776.990.332-72, R.G. n° 4595976 SSP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE: Combustível a diesel; - Marca.: FORD Veículo tipo Van adaptada para cadeirante: Combustível a diesel, ano a partir de 2013 no máximo 08 anos de fabricação, ar condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelho retrovisores em ambos os lados, direção hidráulica, câmbio de marcha de 5 velocidades frente e 1 ré, com rádio AM/FM e MP3, protetor de cárter, Air Bag para motorista, todos os bancos com apoio de cabeça, cinto de segurança de 3 pontos retrateis para todos os passageiros, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, manutenção preventiva, corretiva, reboque e avarias por conta da locadora. Equipado com todos os itens básicos de segurança (pneu de estepe, macaco, extintor, chave de roda, triangulo). Série e itens regulamentares de segurança, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Na cor branca ou prata. Combustível por conta da contratante. Rampa de acesso: Elevador para cadeirante, totalmente automatizado, instalado na lateral direita corrigida, elevação com sistema elétrico hidráulico; Fixação: No mínimo 3 (três) box para fixação das cadeiras de rodas, confeccionados em todos de aço, cintos de segurança do tipo 3 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo.	SERVIÇO	24.00	12.590,660	302.175,84
00003	CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA TIPO BÂU EM ALUMÍNIO 6,3 M DE COMPRIMENTO; - Marca.: VW Caminhão 3/4, carroceria tipo baú em alumínio 6,3 m de comprimento, ano a partir de 2013; freios, freio de serviço hidráulicos, freio a disco na dianteira e tambor na traseira com válvula sensível a carga tipo Circuito Hidráulico servo assistido circuito independente por eixos; Suspensão: Dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira, capacidade de carga mínima 3 toneladas, tração 4x2 veículo novo ou usado em bom estado de conservação, sem condutor, e combustível sob responsabilidade da contratante, cinto de segurança de 3 pontos, espelhos retrovisores externos direito e esquerdo, com estepe, , chave de roda, e todos os equipamentos obrigatórios pelo	SERVIÇO	36.00	9.691,500	348.894,00

EXEMPLO - C.F. - 10/11/17
COMPROVANTE ORIGINAL
02.05.17
Carla Regina Costa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



COTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidades, temperatura, para-sol para motorista e passageiro, transmissão mecânica de 6 marchas sincronizadas com a ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, lameiras para rodas traseiras. Bâu: confeccionado em alumínio e aço (painéis 1 unidade laterais externos corrugados) com no mínimo 6,3 metros de comprimento, 2,45 metros de largura, 2,60 de altura, assoalho em compensado naval, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou em madeira resistente, protetor lateral. Na cor branca ou prata. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.				
00004	CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA TIPO ABERTA (6,20 METROS) SERVIÇO ; ANO: A partir de 2013 - Marca.: VW Caminhão 3/4, carroceria tipo aberta (6,20 metros): Ano: A partir de 2013; Freios: Freio de serviço hidráulicos, freio a disco na dianteira e tambor na traseira com válvula sensível a carga tipo circuito hidráulico servo assistido circuito independente por eixos; Suspensão: Dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira, capacidade de carga mínima 3 toneladas, tração 4x2 veículo novo ou usado em bom estado de conservação, sem condutor, e combustível sob responsabilidade da contratante, cinto de segurança de 3 pontos, espelhos retrovisores externos direito e esquerdo, com estepe, chave de roda, e todos os equipamentos obrigatórios pelo Cotran, extintor de incêndio, indicador de velocidades, temperatura, pára-sol para motorista e passageiro, transmissão mecânica de 6 marchas sincronizada com a ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, lameiras para rodas traseiras. Carroceria; Confeccionada em madeira, com as seguintes dimensões: 6,20m de comprimento x 2,25m de largura x 0,42cm de altura da tampa, com 01 gaveta de ferramenta normal, 04 lameiras com duas borrachas, 01 trava interna de corrente para tampas, jogo de ripamento para tampas laterais, jogo de faixas refletivas originais instaladas, assoalho madeira de roxinho com encaixe macho e fêmea, carroceria fabricada em madeira de lei. Na cor branco ou Prata. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.	36.00	9.088,000	327.168,00
00005	CAMINHÃO 3/4, TIPO COMBOIO; ANO: A PARTIR DE 2013; SERVIÇO - Marca.: VW Caminhão 3/4, tipo Comboio; Ano: A partir de 2013; Capacidade mínima do tanque: 2.500 litros para transporte de combustível, 250 litros de água e 250 litros de óleo lubrificante; Compressor de ar, e bomba de lubrificação pneumática com mangueira de alta pressão. Freios: Freio de serviço hidráulicos, freio a disco na dianteira e tambor na traseira com válvula sensível a carga tipo circuito hidráulico servo assistido circuito independente por eixos; Suspensão: Dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira, capacidade de carga mínima de 3 toneladas, veículo novo ou usado em bom estado de conservação, sem condutor, e combustível sob responsabilidade da contratante, cinto de segurança de 3 pontos, espelhos retrovisores externos direito e esquerdo, com estepe, chave de roda, e todos os equipamentos obrigatórios pelo Cotran, extintor de incêndio, indicador de velocidades, temperatura, pára-sol para motorista e passageiro, transmissão mecânica de 6 marchas sincronizadas com a ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, lameiras para rodas traseiras. Na cor Branco ou Prata. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.	12.00	12.661,660	151.939,92
00007	VEÍCULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVA SERVIÇO LOS NO MÍNIMO, COR BRANCA - Marca.: VW Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1,0, 65 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 5 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo a partir de 2017, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, com película nos vidros. Veículo na cor Branca ou Prata. Combustível por conta da contratante. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.	144.00	2.329,000	335.376,00
00008	VEÍCULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.6, 103 CAV SERVIÇO ALOS NO MÍNIMO, COR BRANCA. - Marca.: VW	48.00	2.539,000	121.872,00

EXATIDÃO - 07.10.2017
CONF. COM ORIGINAL
Em 02.10.17
Carmen (Parelo Contato) Uf

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.6, 103 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo a partir de 2017, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, com película nos vidros, veículo na cor Branca ou Prata. Combustível por conta da contratante. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.

VALOR TOTAL R\$ 1.587.425,76

Empresa: NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 23.530.774/0001-20, estabelecida à Rua Marechal Rondon 459 sala 07, Rio Verde, Parauapebas PA, (94) 99901-1300, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRESSA JORGE MACHADO, C.P.F. n° 013.278.972-88.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO TIPO VAN: Combustível a diesel, com no mín imo 14 passageiros; - Marca.: FIAT DUCATO 2013 Veículo tipo Van: Combustível a diesel, com no mínimo 14 passageiros, ano a partir de 2013 no máximo 08 anos de fabricação, ar condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, direção hidráulica, câmbio de marcha de 5 velocidades frente e 1 ré, com rádio AM/FM e MP3, protetor de cárter, Air Bag para motorista e passageiro, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança de pontos retrateis para todos os passageiros, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da locadora. Equipado com todos os itens básicos de segurança (pneu de estepe, macaco, extintor, chave de roda, triangulo.) série e itens regulamentares de segurança, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Na cor branca ou prata.	SERVIÇO	108.00	6.899,000	745.092,00
00006	VEÍCULO TIPO PICK-UP (CAMINHONETA CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4 x 4, PORTE MÉDIO; - Marca.: L200 TRITON Veículo tipo Pick-up (caminhoneta) Cabine dupla, tração 4 x 4, porte médio, motorização mínima 165cv. Diesel turbo capacidade nominal mínima de carga 1.000kg. Freios ABS, Air Bag duplo, direção hidráulica, ar condicionado, vidro e travas elétricas, alarme sonoro antifurto, rádio com MP3, vidros com película, Dispositivo para reboque, cor branca ou prata, ano de fabricação a partir de 2016. Combustível por conta da contratante. Toda manutenção e avarias por conta da contratada.	SERVIÇO	168.00	5.990,000	1.006.320,00

VALOR TOTAL R\$ 1.751.412,00

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 3.394.037,76

IMPRESSO EM 10/11/17
CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
Selo
Câmara Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000